



## EDITAL

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº001/2017.

#### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE, através de sua Secretaria Municipal de Educação, faz saber aos interessados que realizará SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA para contratação temporária, com base na autorização contida no ato normativo – Portaria nº 038/2017 de 13 de fevereiro de 2017, com vistas ao preenchimento de vagas de natureza emergencial, transitória e excepcional, em consonância ao que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 97, VII da Constituição Estadual de Pernambuco e o art. 91, XXV da Lei Orgânica do Município, além da Lei Municipal nº 1.145/2011.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, objeto deste Edital, será composta de duas etapas, por meio de análise de Currículo Documentado, de caráter classificatório e eliminatório, e Prova Escrita dos Candidatos Classificados da primeira etapa, de caráter classificatório.

1.2. Para efeito deste Edital, entende-se como currículo documentado o preenchimento e apresentação da Ficha Curricular do candidato, acostado das documentações comprobatórias, concernentes às informações prestadas na mesma, sendo as competentes comprovações, condição de avaliação integral do candidato na presente seleção.

1.3. A responsabilidade técnica e operacional da presente seleção será de uma comissão especial, designada exclusivamente para este fim, que se responsabilizará pela avaliação do(s) candidatos(s) inscritos no processo seletivo. A Elaboração das provas dos Candidatos Classificados será realizada através de profissionais capacitados e contratados pela empresa responsável pela presente seleção pública simplificada, excepcionalmente para este fim.



1.4. Para todos os efeitos legais, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação na presente seleção. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado da seleção.

1.5. Os seguintes ANEXOS são considerados partes integrantes deste Edital:

1.5.1. ANEXO I – Ato Normativo, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, demonstrando a motivação e natureza emergencial, transitória e excepcional das admissões pleiteadas;

1.5.2. ANEXO II – Descritivo com as funções/atividades profissionais, número de vagas remuneração e carga horária semanal, bem como, descrição sumária das atividades;

1.5.3. ANEXO III – Declarações de Necessidades Especiais;

1.5.4. ANEXO IV – Formulário para Interposição de Recursos.

1.5.5. ANEXO V- Conteúdo Programático.

1.5.6. ANEXO VI- Ficha de inscrição do cargo de nível alfabetizado.

1.5.7. ANEXO VII- Ficha de inscrição do cargo de nível médio.

1.5.8. ANEXO VIII- Ficha de inscrição do cargo de nível superior.

1.5.9. ANEXO IX- Declaração de Ciência do Edital.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implica:

2.1.1. No conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus ANEXOS, o qual não poderá alegar desconhecimento ou inconformação;

2.1.2. Na concordância com a exigência de que deverá apresentar os documentos comprobatórios constantes no item 2.3. deste Edital.

2.2. Dos Requisitos Gerais de Inscrição:

2.2.1. Ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal/1988;

2.2.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;



- 2.2.3. Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.2.4. Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e pré-requisitos específicos exigidos para o exercício da função/atividade profissional pleiteada;
- 2.2.5. Possuir habilitação específica para o exercício da função/atividade profissional, no nível de ensino ou área de ocupação, para o qual pretender se inscrever, de acordo com o demonstrativo explicitado no ANEXO II deste Edital;
- 2.2.6. Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 2.2.7. Possuir aptidão física e mental para o exercício da função/atividade profissional pleiteada;
- 2.2.8. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- 2.2.9. Não possuir contrato rescindido com a administração pública municipal de TACARATU/PE, através de processo administrativo disciplinar;
- 2.2.10. Estar quite com a justiça eleitoral;
- 2.2.11. Estar quite com o órgão de classe da profissão respectiva, no caso da função/atividade profissional pleiteada ser regulamentada por lei;
- 2.2.12. Ter disponibilidade de horário nos três turnos do dia;
- 2.2.13. Não ter vínculo empregatício superior a 40h semanais junto ao Governo Federal, Estadual, Municipal, empresas privadas ou organização não governamental e,
- 2.2.14. Não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, cuja pena esteja pendente de cumprimento ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal.
- 2.3. Do Processo de Inscrição:
- 2.3.1. De posse das normas editalícias da presente seleção, os interessados devem proceder minuciosa leitura de todas as regras constantes nas mesmas, certificar-se das atribuições e requisitos específicos a cargo da função/atividade profissional pleiteada, para posterior procedimento de inscrição;
- 2.3.2. O período das inscrições encontra-se dispostos no item 3 – Cronograma de Eventos da Seleção, deste Edital;



2.3.3. A inscrição se dará via internet, através do site: [www.tacaratu.pe.gov.br](http://www.tacaratu.pe.gov.br), e na modalidade presencial, sem ônus para o(a) candidato(a), na Secretaria de Educação, Cultura, Desportos, Lazer, Juventude e Turismo de TACARATU/PE, situada na Rua Pedro Toscano, Nº 378, Centro, TACARATU/PE. Entre os dias 15/03/2017 a 17/03/2017, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h as 17:00h. A inscrição via internet encerrará no dia 17/03/2017 às 18:00h.

2.3.4. No processo de Inscrição, o candidato deverá anexar no site ou apresentar junto ao técnico credenciado para inscrição, localizados na Secretaria de Educação, Cultura, Desportos, Lazer, Juventude e Turismo de TACARATU/PE, situada na Rua Pedro Toscano, Nº 378, Centro, TACARATU/PE, sua Ficha Curricular acostada das Documentações Comprobatórias acerca das informações prestadas na mesma, bem como, demais documentações pertinentes aos critérios gerais de inscrição, a saber:

- a) ficha curricular devidamente preenchida e assinada pelo candidato, com as respectivas documentações comprobatórias referentes às informações prestadas na mesma;
- b) cópia de documento de identificação;
- c) cópia do CPF/MF;
- d) comprovante de residência;
- e) cópia do comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, no caso de candidato do sexo masculino;
- f) cópia do título de eleitor, acompanhado da cópia do comprovante de votação ou justificativa no último pleito eleitoral;
- g) declaração de conclusão de curso e/ou cópia de certificado ou diploma de conclusão de curso, que comprove a escolaridade mínima exigida, pré-requisito da função/atividade profissional pretendida, descrita neste Edital; e,
- h) comprovação de tempo relativo a experiência no exercício da função/atividade profissional pretendida, informada na ficha curricular.

2.3.5. A comprovação de tempo relativo a experiência, no exercício da função/atividade profissional pretendida, deverá ser procedida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- b) contrato de prestação de serviços na área pública ou privada;



c) certidão/declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que atua ou atuou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

2.3.6. No caso de experiência como autônomo, mediante cópias de contratos ou recibos de pagamentos de autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviços ou declaração de imposto de renda;

2.3.7. No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração assinada pelo dirigente máximo da sociedade cooperativa à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

2.3.8. No caso de prestação de serviços voluntários, cópia do termo de adesão ao serviço voluntário, em rigorosa consonância à Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 ou declaração emitida pela unidade de recursos humanos, da instituição pública ou instituição do terceiro setor da economia em que atua ou atuou, na qual conste expressamente as atividades voluntárias desempenhadas;

2.3.9. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "c" do subitem 2.3.5 e o subitem 2.3.8, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento;

2.3.10. As certidões/declarações de que trata a letra "c" do subitem 2.3.5, além dos subitens 2.3.7, 2.3.8 e 2.3.9, deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição responsável pela emissão do documento, com apresentação do original;

2.3.11. As cópias previstas deverão ser apresentadas junto com as originais, ou conter autenticação em cartório, ou assinada pelo candidato que se responsabiliza pelas informações contidas na inscrição em cada folha;

2.3.12. As informações prestadas no ato da inscrição, bem como, no preenchimento da ficha curricular, são de inteira responsabilidade do candidato, estando o mesmo ciente de que o preenchimento em discordância com as documentações comprobatórias, apresentadas descritas nas letras: c), d), e), f), g) e h) do item 2.3.4 deste Edital, acarretará em sua desclassificação;

2.3.13. As informações prestadas na ficha curricular, em discordância com a documentação comprobatória apresentada, concernente a letra i) do item 2.3.4 deste Edital não entrarão no cômputo dos critérios de avaliação constante no item 4.2.;



- 2.3.14. é vedada a entrega de documentos comprobatórios fora do prazo de inscrição previsto no item 3 – Cronograma de Eventos da Seleção do presente Edital;
- 2.3.15. são considerados documentos de identificação, para os fins da letra c), do item 2.3.4 deste Edital: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;
- 2.3.16. A comprovação de residência que trata letra d) do item 2.3.4, deverá ser apresentada em nome do candidato. Quando desta impossibilidade, deverá o candidato fazer prova da mesma, declarando na forma da Lei;
- 2.3.17. A comprovação de residência quando provada mediante declaração, deverá a mesma constar do competente reconhecimento com apresentação do original;
- 2.3.18. Será permitida a participação neste processo seletivo, por procuração específica, pública ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório;
- 2.3.19. As inscrições, por procuração, só poderão ser feitas mediante o respectivo mandado (que ficará retido), acompanhado da apresentação de documento original de identificação, previsto no item 2.3.16 deste Edital do procurador(a);
- 2.3.20. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 2.3.21. O candidato que concorrer a mais de uma função oferecida neste Edital ou realizar mais de uma inscrição, será automaticamente desclassificado.
- 2.3.22. O Município de TACARATU/PE não se responsabilizará por inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que tenham impossibilitado a transferência dos dados via internet;
- 2.3.23. Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, correio eletrônico e/ou via postal; e,



2.3.24. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no ato de sua inscrição e na ficha curricular, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas, podendo este, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.3.25. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.4. Do Período das Inscrições:

2.4.1. As inscrições estarão abertas no período de 15 de março de 2017 a 17 de março de 2017 conforme previsão constante no item 3 – Cronograma de Eventos da Seleção deste Edital.

2.5. Da Taxa de Inscrição:

2.5.1. Não haverá cobrança de Taxa de Inscrição.

2.6. Das Inscrições para candidatos Portadores de Deficiência:

2.6.1. Do total de vagas ofertadas por função/atividade profissional, neste Edital, o mínimo de 3% (três por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato, com as atividades inerentes às atribuições sumárias da função, para a qual concorre;

2.6.2. São consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989;

2.6.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência, conforme declaração deficiência Anexo III, deste Edital;

2.6.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, cronograma de eventos da seleção, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações;





2.6.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às funções/atividades profissionais reservadas, porém, disputará as correspondentes à classificação geral;

2.6.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da função/atividade profissional reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será realizada pela Prefeitura Municipal de TACARATU/PE, através de entidade específica credenciada;

2.6.7. No dia e hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo III deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência. Neste, deverá constar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicação de sua provável causa da deficiência, bem como carimbo médico que atesta constando CRM;

2.6.8. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e,
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função/atividade profissional, a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições sumárias das funções constante no Anexo II deste Edital.

2.6.9. O candidato que, após a perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as funções/atividades profissionais reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as funções/atividades profissionais correspondentes à classificação geral;

2.6.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função/atividade profissional será desclassificado do processo seletivo;

2.6.11. A decisão da perícia médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento, endereçado à Secretaria de Administração do Município de TACARATU/PE;

2.6.12. As funções/atividades profissionais reservadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por decisão da perícia médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação; e,





2.6.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga para função/atividade profissional, no presente processo seletivo, para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

### **3. CRONOGRAMA DE EVENTOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA:**

Data Evento Publicação do Edital.

De 15/03/2017 a 17/03/2017 - Período de inscrições e entrega da ficha curricular e documentações comprobatórias.

De 17/03/2017 a 21/03/2017 - Análise técnica curricular.

Dia 23/03/2017 Resultado classificatório da seleção pública simplificada.

De 23/03/2017 a 24/03/2017 Período interposição de recursos.

Dia 27/03/2017 Resultado das interposições de recursos.

Dia 31/03/2017 Divulgação do local e horário para as Provas Classificatórias

De 11/04/2017 a 12/04/2017 Período de Provas Classificatórias

Dia 19/04/2017 Resultado das Provas

De 19/04/2017 a 20/04/2017 Período interposição de recursos

Dia 21/04/2017 Resultado das interposições de recursos

Dia 24/04/2017 Homologação e publicação do resultado OFICIAL da seleção pública simplificada.

Dia 25/04/2016 Celebração dos contratos temporários.

Dia 02/05/2016 Início das atividades contratadas.

3.1. Com vistas a adequação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação de TACARATU-PE, a data prevista para celebração dos contratos temporários previsto no item 3 – Do Cronograma de Eventos da Seleção, constante, neste Edital, poderá ser prorrogada a critério e conveniência da mesma, consequentemente, o início das atividades poderão ser dilatadas, em conformidade aos competentes atos de convocação.

### **4. DOS PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS, CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E FORMA DE AVALIAÇÃO.**

#### **4.1. Dos Pré-requisitos Específicos e Critérios de Participação:**



Código Função/atividade profissional Pré-requisitos e Critérios de Participação:

Cod	Função/atividade profissional	Pré-requisitos e Critérios de Participação
001	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Magistério ou Curso Superior em Pedagogia com habilitação para Séries Iniciais
002	PROFESSOR FUNDAMENTAL I	- Habilitação Profissional para o Magistério, correspondente ao Ensino Médio; ou - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou - Curso Normal Superior.
003	PROFESSOR FUNDAMENTAL II LETRAS	- licenciatura plena em Letras com habilitação em Português; ou - Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina "Português".
004	PROFESSOR FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA	- licenciatura plena em Matemática; ou - licenciatura plena em Ciências com habilitação em Matemática; ou - Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina "Matemática"
005	PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA	- licenciatura plena em Geografia; ou - licenciatura plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia; ou - Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina "Geografia".
006	PROFESSOR FUNDAMENTAL II – BIOLOGIA	- licenciatura plena em Ciências Biológicas; ou - licenciatura plena em Ciências com habilitação em Biologia; ou - licenciatura plena em História Natural; ou - Programa Especial de Formação Pedagógica

		(Resolução CNE nº 02/97) na disciplina “Biologia” ou “Ciências Biológicas”
007	PROFESSOR FUNDAMENTAL II – HISTORIA	Licenciatura plena em Estudos Sociais com habilitação em História; ou - Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina “História”.
008	PROFESSOR FUNDAMENTAL II – HISTORIA EDUCAÇÃO FÍSICA	- licenciatura plena em Educação Física ou - Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina “Educação Física”.
009	MONITOR	Ensino Médio Completo
010	MERENDEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
011	ASSISTENTE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
012	VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
013	MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

#### 4.2. Da Avaliação Curricular:

4.2.1. Preliminarmente a avaliação curricular tomará como base os pré-requisitos e critérios de participação constantes no item 4.1. deste Edital, considerando o nível de escolaridade exigida para a função/atividade profissional pleiteada, como um dos critérios de classificação no certame.

4.2.2. Os demais instrumentos da avaliação curricular normatizados complementam o detalhamento progressivo (pontuação adicional) na avaliação curricular do candidato. A saber:

**I -PARA O NÍVEL ALFABETIZADO;**

**II – PARA O NÍVEL MÉDIO;**

Instrumentos da Avaliação Curricular	Detalhamento Progressivo	Nota
a) Nível de escolaridade – a partir do critério mínimo de participação (nível médio concluído), associado a	Nível Médio concluído	10
	Nível Superior em andamento	15
	Nível Superior concluído	20

<b>Instrumentos da Avaliação Curricular</b>	<b>Detalhamento Progressivo</b>	<b>Nota</b>
a) Nível de escolaridade – a partir do critério mínimo de participação (nível fundamental concluído), associado a escolaridade adicional progressiva (julgamento de títulos)	Alfabetizado	10
	Nível Fundamental concluído	15
	Nível Médio concluído	20
	Nível Superior	25
	Pós-graduação – especialização concluída ou mestrado concluído	30
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>30</b>
b) Experiência profissional comprovada – outros instrumentos de pontuação normatizados	Comprovação de experiência profissional nos últimos 06 (seis) meses a 2 (dois) anos	20
	Comprovação de experiência profissional nos últimos 02(dois) anos a 03 (três) anos	40
	Comprovação de experiência profissional nos últimos mais de 03(três) anos	60
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>60</b>
c) Cursos de formação e atualização profissional na área pretendida	Certificado/diploma de conclusão de cursos de formação e/ou atualização profissional com carga horária de 20 a 60 horas.	04
	Certificado/diploma de conclusão de cursos de formação e/ou atualização profissional com carga horária de 61 a 120 horas.	08
	Certificado/diploma de conclusão de cursos de formação e/ou atualização profissional com carga horária acima de 120 horas.	10
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>10</b>
escolaridade adicional progressiva (julgamento de títulos)	Pós-graduação – especialização concluída	25
	Pós-graduação – mestrado concluído ou acima	30
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>30</b>
b) Experiência profissional comprovada – outros instrumentos de pontuação normatizados	Comprovação de experiência profissional nos últimos 06 (seis) meses a 2 (dois) anos	20
	Comprovação de experiência profissional nos últimos 02 (dois) anos a 03 (três) anos	40

	Comprovação de experiência profissional nos últimos acima de 03(três) anos	60
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>60</b>
c) Cursos de formação e atualização profissional na área pretendida	Certificado/diploma de conclusão de cursos de formação e/ou atualização profissional com carga horária de 20 a 60 horas.	04
	Certificado/diploma de conclusão de cursos de formação e/ou atualização profissional com carga horária de 61 a 120 horas.	08
	Certificado/diploma de conclusão de cursos de formação e/ou atualização profissional com carga horária acima de 120 horas.	10
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>10</b>

### III – PARA O NÍVEL SUPERIOR

<b>Instrumentos da Avaliação Curricular</b>	<b>Detalhamento Progressivo</b>	<b>Nota</b>
a) Nível de escolaridade – a partir do critério mínimo de participação (nível superior concluído), associado a escolaridade adicional progressiva (julgamento de títulos)	Nível superior concluído	10
	Pós-graduação – especialização concluída fora da área pleiteada	15
	Pós-graduação – especialização concluída dentro da área pleiteada	20
	Pós-graduação – mestrado concluído	25
	Pós-graduação – doutorado concluído	30
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>30</b>
b) Experiência profissional comprovada – outros instrumentos de pontuação normatizados	Comprovação de experiência profissional nos últimos 06 (seis) meses a 2 (dois) anos	20
	Comprovação de experiência profissional nos últimos de 02 (dois) anos a 03 (três) anos	40
	Comprovação de experiência profissional nos últimos acima de 03(três) anos	60
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>60</b>

c) Cursos de formação e atualização profissional na área pretendida	Certificado/diploma de conclusão de cursos de formação e/ou atualização profissional com carga horária de 20 a 60 horas.	04
	Certificado/diploma de conclusão de cursos de formação e/ou atualização profissional com carga horária de 61 a 120 horas.	08
	Certificado/diploma de conclusão de cursos de formação e/ou atualização profissional com carga horária acima de 120 horas.	10
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>10</b>

#### 4.3 – Do Julgamento:

4.3.1. O julgamento do instrumento de avaliação curricular relativo ao nível escolaridade, terá como pontuação mínima 10 (dez) pontos e máxima 30 (trinta) pontos.

4.3.2. O julgamento do componente de avaliação curricular relativo a experiência profissional comprovada terá a pontuação adicional máxima de 60 (sessenta) pontos;

4.3.3. O julgamento do componente relativo a cursos de formação e atualização profissional, na área pleiteada, terá a pontuação adicional máxima de 10 (dez) pontos;

4.3.4. Nas pontuações adicionais normatizadas, constantes nos três instrumentos da avaliação curricular, será considerada uma única e maior pontuação apresentada/comprovada pelo candidato; e,

4.3.5. A nota da primeira etapa (análise curricular) atribuída ao candidato, representa a soma das notas obtidas nos três instrumentos de avaliação normatizados.

### 5. DA PROVA ESCRITA:

5.1 – Os candidatos que apresentarem nota igual ou superior a 70 (sessenta) durante a análise curricular, estarão aptos para a participação da segunda etapa da seleção pública que será meramente classificatória.

5.2 – Os candidatos farão provas escritas de caráter classificatório para os cargos de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR FUNDAMENTAL I, PROFESSOR



FUNDAMENAL II(TODOS OS CARGOS) MONITOR E MOTORISTA. A prova será de 15 (quinze) questões.

5.2.1 – Os candidatos para os cargos de MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA não farão provas escritas de caráter classificatório, participando apenas da primeira etapa como caráter eliminatório e classificatório.

5.3 – Cada Prova Escrita será composta por Provas Objetivas com questões de múltipla escolha.

5.4 – A data provável para aplicação das questões no item 3 do edital.

5.5 - A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no site da prefeitura e no mural da prefeitura.

5.6 - Cada candidato disporá de, no máximo, 2 (duas) horas para responder a prova e preencher a Folha de Respostas.

5.7 - O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

5.8 - São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado

5.9 - O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

5.9.1 - O candidato que chegar após o horário estabelecido, não terá acesso ao local de realização das provas e será eliminado da Seleção Pública.

5.9.2 - Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

5.9.3 - O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos.

5.10 - Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição

5.11 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.





5.12 - Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.13 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente.

5.13.1 - Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, calculadora, tablet, notebook e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné e óculos escuros).

5.13.2 – não será disponibilizado ao candidato envelope para guardar o material que é proibido ser utilizado

5.14 - Cada candidato receberá um Caderno de Provas, e uma Folha de Respostas.

5.15 - Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas

5.16 - Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de Matéria/Disciplina e o número do seu documento de identificação.

5.16.1 - O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

5.16.2 - O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

5.16.3 - Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

5.16.4 - Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim

5.16.5 - Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta à respectiva questão



- 5.17 - O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 5.18 - Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.
- 5.18.1 - O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.
- 5.18.2 - O candidato deverá permanecer no mínimo uma hora na sala de provas.
- 5.19 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 5.20 - Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da Prefeitura de Tacaratu 24h após o término das provas.
- 5.21 - Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 5.22 - Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.
- 5.23 - As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
- 5.24 - Para cada Matéria/Disciplina, a soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.
- 5.25 - Para cada Matéria/Disciplina, cada questão terá igual valor, independentemente do número de Provas Objetivas.
- 5.26 - A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.
- 5.27 - Será eliminado da Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- a) não obtiver o mínimo de 60% de acertos;
  - b) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Provas;
  - c) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;



d) identificar-se no Caderno de Provas, em outro espaço, além daquele reservado para esse fim, na capa do caderno; ou

e) preencher qualquer uma das Folhas de Respostas das Provas Objetivas com material diferente do estabelecido.

5.28 – Todos os questionamentos serão iguais em seu teor para todos os candidatos postulantes da função/atividade profissional

5.29 - A nota da prova será somada com a nota da análise curricular determinando, assim, a nota final do candidato na Seleção.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados, neste Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

6.1.1. Encontrar-se no exercício efetivo de serviço público relevante, na condição da função de jurado como preceitua a norma emanada do Art. 440 do Código de Processo Penal com alteração dada pela Lei Federal nº 11.689 de 09 de junho de 2008;

6.1.2. Maior nota no instrumento de avaliação curricular – nível de escolaridade;

6.1.3. Maior nota no instrumento de avaliação curricular – experiência profissional comprovada;

6.1.4. Maior nota no instrumento de avaliação curricular – cursos de formação e atualização profissional na área pretendida; e,

6.1.5. Possuir maior idade cronológica.

6.1.5.1. Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

6.2. Nada obstante o disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no item 6.1.



6.3.A comprovação do exercício efetivo de serviço público relevante, na condição da função de jurado que trata o subitem 6.1.1 dar-se-á mediante certidão ou declaração expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA.**

7.1. O resultado OFICIAL da Seleção Pública Simplificada será homologado e publicado, no site institucional do Município de TACARATU/PE, no dia 29 de MARÇO de 2016, conforme previsão no item 3 – Do Cronograma de Eventos da Seleção deste Edital, sem prejuízo de publicação no quadro de avisos da Secretaria de Administração de TACARATU/PE.

7.2. O resultado OFICIAL que trata o item 7.1 deste Edital será publicado em duas listas, por ordem decrescente de notas finais, uma concernente a listagem geral, com todos os candidatos e outra concernente aos candidatos que se declararam pessoas com deficiência na forma que dispõe o item 2.6 deste Edital.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

8.1. O candidato que desejar interpor recursos, acerca do resultado classificatório da Seleção Pública Simplificada, deverá no período designado para interposições de recursos, descrito, no item 3 – Do Cronograma de Eventos da Seleção, deste Edital, proceder de acordo com uma das opções abaixo relacionadas:

8.1.1. Preencher manualmente o formulário específico, protocolar o mesmo junto aos técnicos credenciados da Secretaria de Educação, Cultura, Desportos, Lazer, Juventude e Turismo de TACARATU/PE, na Rua Pedro Toscano, Nº 378, Centro, TACARATU/ PE;

8.2. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

8.3. Para tomar conhecimento do inteiro teor do Parecer Recursal, o interessado deverá requerer junto a Comissão Técnica Coordenadora da Seleção Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do resultado.

8.4. Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.



8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feito de imediato, a competente retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

8.6. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida, em face do recurso interposto pelo candidato.

8.7. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo os mesmos, de imediato, desconsiderados.

8.8. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome da Seleção Pública Simplificada, do nome do candidato e do número de inscrição, devendo ser utilizado o formulário disponibilizado, no Anexo IV, deste Edital e, no site institucional.

## **9. DA FORMA DE CONVOCAÇÃO E FORMALIDADES PARA CONTRATAÇÃO.**

9.1. Publicado o resultado OFICIAL da Seleção Pública Simplificada, nos termos do item 6 deste Edital, a Prefeitura Municipal de TACARATU/PE, através de sua Secretaria de Educação, em conformidade com a sua necessidade e conveniência, convocará observada a rigorosa ordem de classificação, os candidatos aprovados/classificados mediante telegrama e/ou notificação pessoal encaminhado e/ou procedida no endereço constante no Comprovante de Inscrição do Candidato, sem prejuízo de convocação através do e-mail informado pelos mesmos no ato das inscrições.

9.2. O não atendimento à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento, pelo candidato, irá excluí-lo, automaticamente, da Seleção Pública Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

9.3. A convocação será formalizada, contendo dia, horário e local para o candidato se apresentar.

9.4. As funções/atividades profissionais e a remuneração dos profissionais classificados, que vierem a ser contratados, respeitarão as informações contidas no Anexo II, deste Edital.

9.5. Para a formalização do contrato, o candidato aprovado e classificado na presente seleção, deverá apresentar, quando convocado, as seguintes cópias dos documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital: a) cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho); b) certidão de nascimento, se solteiro; ou certidão de casamento, se casado (original e cópia); c) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro)



recentes; d) registro civil dos filhos se houver (original e cópia); e) atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional); e, f) declaração de antecedentes criminais nas esferas Federal e Estadual.

9.6. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação do Município de TACARATU/PE.

9.7. Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora dos prazos determinados neste Edital.

9.8. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

9.9. A administração municipal poderá, desde que tenha anuência do candidato contratado, remanejar para outra localidade em caso de interesse público. Não poderá, em seu remanejamento, mudança de cargo ou função.

9.10. O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela administração municipal, quando verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; conveniente ao interesse público; cessadas as razões que lhe deram origem; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função/atividade profissional.

9.11. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato.

## **10. DO REGIME JURÍDICO:**

10.1. As contratações temporárias, decorrentes desta seleção serão efetivadas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, regidos pela Lei Municipal nº 773 de 03 de março de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.074 de 26 de maio de 2010, aplicando-se, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

## **11. DO PRAZO DE VALIDADE DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS:**



11.1. O prazo de vigência dos contratos temporários provenientes desta Seleção Pública Simplificada respeitará as previsões legais constante na Lei Municipal nº 1.145/2011, tendo o prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto à Secretaria de Educação do Município de TACARATU/PE, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.2. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados.

12.3. Os documentos entregues na presente Seleção Pública Simplificada, pelos candidatos, durante o processo de seleção, para comprovação das respectivas informações prestadas, não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.

12.4. Será excluído da Seleção Pública Simplificada, por ato da autoridade competente, em caráter irrecorrível o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou que tenha utilizado ou tentado utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, cujos fatos venham a ser conhecidos posteriormente à realização do certame.

12.5. Os candidatos classificados, além do limite das vagas oferecidas neste Edital, preencherão o Cadastro de Reserva da Secretaria de Educação do Município de TACARATU/PE, podendo ser convocado e admitido, caso venha a ocorrer vaga na categoria correspondente e por interesse da Administração Municipal, respeitando-se a ordem decrescente da classificação final, dentro do período de validade do certame, previsto na Lei Municipal nº 1.172/1999.

12.6. Todas as informações relativas à Seleção Pública Simplificada, que integram para todos os fins o presente Edital, estão disponíveis no site [www.tacaratu.pe.gov.br](http://www.tacaratu.pe.gov.br)

12.7. A Comissão Técnica Coordenadora da Seleção Pública Simplificada fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, Comunicados e





Avisos Oficiais e no site institucional do Município, sem prejuízo de publicação no quadro de avisos da Secretaria de Educação do Município de TACARATU/PE.

12.8. O candidato deverá observar, rigorosamente, os editais, comunicados e avisos oficiais, complementares ao presente Edital, porventura, divulgados.

12.9. Para efeito de comprovação do componente curricular: nível superior em andamento, só será aceito nesse certame, declaração da instituição superior de ensino, atestando a regularidade da matrícula e frequência do educando candidato.

12.10. Em nenhuma hipótese serão acolhidas solicitações de revisão de notas.

12.11. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

12.12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Técnica Coordenadora da Comissão de Acompanhamento da Seleção Pública Simplificada.

Tacaratu, 13 de março de 2017.

José Gerson da Silva.

***Prefeito.***

***ANEXO I***

***ATO NORMATIVO***

***LEI 1.145/2011.***

**ANEXO II**

**DESCRIPTIVO COM AS FUNÇÕES/ATIVIDADES PROFISSIONAIS, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL, BEM COMO, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES;**

<b>Cod</b>	<b>Função/atividade e profissional</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vagas para Deficientes</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Descrição Sumária das Atividades</b>
001	<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	33	1	180h/a (disponibilidade para os 03 turnos)	R\$ 1.273,56	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantir a qualidade do processo educativo infantil, tendo em vista a necessidade de “educar” e “cuidar”;</li> <li>- Planejar suas atividades curriculares e extra - curriculares de acordo com os princípios da Educação Infantil previstos na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a proposta pedagógica dos CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil);</li> <li>- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo, possua idade variável entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos;</li> <li>- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, consignadas na proposta político-pedagógica;</li> <li>- Organizar tempos e</li> </ul>

						<p>espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; - Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; - Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; - implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; - Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; - Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; - Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação</p>
--	--	--	--	--	--	---

						<p>pedagógica; - Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; - Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; - Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; - Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; - estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; - Elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; - Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; - Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à</p>
--	--	--	--	--	--	--

						<p>avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; - Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; - Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e freqüência escolar das crianças do Município; - Participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; - Realizar pesquisas na área de educação; - Ministras aulas nas séries iniciais a quarta série do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta e formação necessária ao desenvolvimento de suas</p>
--	--	--	--	--	--	--

						<p>potencialidades; - Organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria; - Zelar</p>
--	--	--	--	--	--	---

						pela aprendizagem dos alunos; - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. (Artigo 13 da LDB) - executar outras atribuições afins.
002	PROFESSOR FUNDAMENTAL I	33	1	180 h/a (disponibilidade para os 03 turnos)	R\$ 1.273,56	Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; 2. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; 3. Seguir a proposta Política – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Tacaratu, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; 4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; 5. Promover aulas e trabalhos de

						<p>recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; 6. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; 7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; 8. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; 9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. 10. Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
--	--	--	--	--	--	--

<b>003</b>	<b>PROFESSOR FUNDAMENTAL II LETRAS</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>200 h/a (disponibilidade para os 03 turnos)</b>	<b>R\$ 1.273,56</b>	<p>1. Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; 2. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; 3. Seguir a proposta Política – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Tacaratu, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; 4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes</p>
------------	--	-----------	----------	--	---------------------	---



						<p>notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; 5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; 6. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; 7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; 8. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; 9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. 10. Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
004	PROFESSOR FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA	04	1	200 h/a (disponibilidade para os 03 turnos)	R\$ 1.273,56	<p>Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; 2. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; 3. Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Tacaratu, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como</p>

						<p>coparticipe na elaboração e execução do mesmo; 4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; 5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; 6. Participar ativamente das reuniões de</p>
--	--	--	--	--	--	--

						<p>pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; 7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; 8. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; 9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. 10. Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
--	--	--	--	--	--	--

005	PROFESSOR FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA	01	01	200 h/a (disponibilidade para os 03 turnos)	R\$ 1.273,56	<p>Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; 2. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; 3. Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Tacaratu, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; 4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; 5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; 6. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; 7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; 8. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; 9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em</p>
-----	------------------------------------	----	----	---	--------------	---

						grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. 10. Realizar outras atividades correlatas com a função.
006	PROFESSOR FUNDAMENTAL II BIOLOGIA	02	01	200 h/a (disponibilidade para os 03 turnos)	R\$ 1.273,56	Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; 2. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; 3. Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Tacaratu, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica,
						como coparticipe na elaboração e execução do mesmo; 4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; 5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; 6. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe,

						<p>7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; 8. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; 9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. 10. Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
<b>007</b>	<b>PROFESSOR FUNDAMENTAL II HISTÓRIA</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>200 h/a (disponibilidade para os 03 turnos)</b>	<b>R\$ 1.273,56</b>	<p>Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; 2. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; 3. Seguir a proposta Política – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Tacaratu, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo; 4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; 5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade</p>

						de atenção específica; 6. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; 7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; 8. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; 9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto
						Individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. 10. Realizar outras atividades correlatas com a função.
<b>008</b>	<b>PROFESSOR FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>200 h/a (disponibilidade para os 03 turnos)</b>	<b>R\$ 1.273,56</b>	Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; 2. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; 3. Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Tacaratu, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; 4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem

						<p>como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; 5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; 6. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; 7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; 8. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; 9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. 10. Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
<b>009</b>	<b>MONITOR ESCOLAR</b>	<b>22</b>	<b>1</b>	<b>40 horas (disponibilidade para os 03 turnos)</b>	<b>R\$ 937,00</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantir a qualidade do processo educativo infantil, tendo em vista a necessidade de “educar” e “cuidar”;</li> <li>- Planejar suas atividades curriculares e extra-curriculares de acordo com os princípios da Educação Infantil previstos na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a proposta pedagógica dos CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil);</li> <li>- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a</li> </ul>

						criança que, no início do ano letivo, possua idade variável entre
						<p>0 (zero) e 5 (cinco) anos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, consignadas na proposta político-pedagógica;</li> <li>- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;</li> <li>- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;</li> <li>- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;</li> <li>- implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;</li> <li>- Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;</li> <li>- Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;</li> <li>- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação</li> </ul>



						<p>pedagógica; - Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; - Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; - Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; - Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; - estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; - Elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; - Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; - Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; -</p>
--	--	--	--	--	--	--

						<p>Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; - Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; - Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; - Participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; - Realizar pesquisas na área de educação; - Ministras aulas nas séries iniciais a quarta série do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta e formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; - Organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos</p>
--	--	--	--	--	--	---

						acontecimentos histórico-sociais da pátria; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. (Artigo 13 da LDB) - executar outras atribuições afins.
010	MERENDEIRA	21	01	40 horas (disponibilidade para os 03 turnos)	R\$ 937,00	Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em
						perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.

011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	33	01	40 horas (disponibilidade para os 03 turnos)	R\$ 937,00	<p>Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; - Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;</p> <p>- Percorrer as dependências da Unidade Escolar abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; - respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; - Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; - Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; - Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida e programa alimentar; - Efetuar o controle dos</p>
-----	-----------------------------	----	----	--	------------	---

						<p>gêneros alimentícios necessário ao preparo da merenda, recebendo os e armazenando-os de acordo com normas e instruções estabelecidas para garantir sua conservação e melhor aproveitamento; - Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; - Requisitar material e mantimentos, quando necessário; - Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar sua utilização; - Auxiliar na limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, talheres e demais utensílios de copa e cozinha; - Dispor adequadamente as sobras de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; - Zelar pela conservação e limpeza dos instrumentos e equipamentos que utiliza; - Zelar pela segurança da Unidade Escolar; - Executar outras atribuições afins.</p>
--	--	--	--	--	--	--

<b>012</b>	<b>VIGIA</b>	<b>21</b>	<b>01</b>	<b>40 horas semanais (disponibilidade para os 03 turnos)</b>	<b>R\$ 937,00</b>	Executar rondas nos prédios, garagem, depósitos e outros, assim como nas cercanias dos mesmos, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientando e fornecendo informações; Executar serviços de vigilância nas unidades de preservação do Município; Conferir mobiliário e equipamentos após o expediente; Responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências; Verificar se as janelas, portas, portões e outras vias de acesso dos estabelecimentos estão fechadas corretamente e se as luzes, torneiras e outros estão desligados; Relatar aos superiores hierárquicos toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência
<b>015</b>	<b>MOTORISTA</b>	<b>10</b>	<b>01</b>	<b>40 horas semanais (disponibilidade para os 03 turnos)</b>	<b>R\$ 937,00</b>	Conduzir veículos com documentação legal das diversas secretarias municipais da administração; mantém o veículo em perfeitas condições; respeita as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas; cumpre com a regulamentação do setor de transporte; zela pela limpeza e conservação



						do veículo sob seus cuidados; e, executa outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho das atividades pertinentes ao cargo.
--	--	--	--	--	--	--



### ANEXO III

## DECLARAÇÕES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA Deficiência Física

Dr.(ª) \_\_\_\_\_ CRM - PE:

Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria: Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004).

Declaro que o(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) na Seleção Pública Simplificada da cidade de Tacaratu – Pernambuco, concorrendo a função/atividade profissional de \_\_\_\_\_, como **Portador(a) de Deficiência Física**.

Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora da Seleção Pública Simplificada, encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, tomografia computadorizada, ressonância magnética, etc).

Tacaratu – PE , \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente





## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA Deficiência Auditiva

Dr.<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_,  
Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias: Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. a) de 25 a 40 db – surdez leve; b) de 41 a 55 db – surdez moderada; c) de 56 a 70 db – surdez acentuada; d) de 71 a 90 db – surdez severa; e) acima de 91 db – surdez profunda; e, f) anacusia.

Declaro que o(a) Sr.<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) na Seleção Pública Simplificada da cidade de Tacaratu – Pernambuco, concorrendo a função/atividade profissional de \_\_\_\_\_, como Portador(a) de Deficiência Auditiva.

Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É) (NÃO É) portador (a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em anexo.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora da Seleção Pública Simplificada encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Tacaratu - PE, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA Deficiência Visual

Dr.<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_,  
Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias: Inciso III – deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) na Seleção Pública Simplificada da cidade de Tacaratu – Pernambuco, concorrendo a função/atividade profissional de \_\_\_\_\_, como Portador(a) de Deficiência Visual. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho \_\_\_\_\_, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ anexa.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora da Seleção Pública Simplificada anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado. Tacaratu - PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente





## **ANEXO V**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**

#### **CARGOS: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL / PROFESSOR FUNDAMENTAL I E II / MONITOR**

- Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas;
- Relações Sócio – econômicas e político – culturas da educação;
- Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania;
- A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- Didática e organização do ensino;
- Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem;
- Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica;
- Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino;
- Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional;
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- História e Cultura Afro Brasileira e Africana
- Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

#### **CARGO: MOTORISTA**

- Aspectos sócio-econômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Pernambuco.
- Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Pernambuco.
- Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Pernambuco e no Brasil;
- Cidadania: Conhecimentos básicos sobre política, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.
- Noções de ética e cidadania;
- Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho;
- Zelo pelo patrimônio público;
- Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio;
- Legislação de Transito Nacional (Código de Trânsito Brasileiro)



**ANEXO VI-**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CARGO DE NÍVEL ALFABETIZADO.**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº001/2017.**

CPF: \_\_\_\_\_.

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

TELEFONE: \_\_\_\_\_.

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_.

SEXO: MASCULINO (  ) FEMININO (  )

CARGO (  ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (  ) MERENDEIRA (  ) VIGIA (  )  
 MOTORISTA

<b>MARQUE APENAS UMA OPÇÃO EM CADA LETRA</b>	<b>GRAU DE INSTRUÇÃO</b>	<b>“X”</b>
a) Nível de escolaridade – a partir do critério mínimo de participação (nível fundamental concluído), associado a escolaridade adicional progressiva (julgamento de títulos)	Alfabetizado	
	Nível Fundamental concluído	
	Nível Médio concluído	
	Nível Superior	
	Pós-graduação – especialização concluída ou mestrado concluído	
<b>MARQUE APENAS UMA OPÇÃO EM CADA LETRA</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>“X”</b>
b) Experiência profissional comprovada – outros instrumentos de pontuação normatizados	Comprovação de experiência profissional nos últimos 06 (seis) meses a 2 (dois) anos	
	Comprovação de experiência profissional nos últimos 02(dois) anos a 03 (três) anos	

	Comprovação de experiência profissional nos últimos mais de 03(três) anos	
<b>MARQUE APENAS UMA OPÇÃO EM CADA LETRA</b>	<b>CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>“X”</b>
c) Cursos de formação e atualização profissional na área pretendida	Certificado/diploma de conclusão de cursos de formação e/ou atualização profissional com carga horária de 20 a 60 horas.	
	Certificado/diploma de conclusão de cursos de formação e/ou atualização profissional com carga horária de 61 a 120 horas.	
	Certificado/diploma de conclusão de cursos de formação e/ou atualização profissional com carga horária acima de 120 horas.	



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº001/2017.**

Eu.....portador  
(a) do  
RG, nº...../..... e do CPF nº. .... residente na  
.....nº.....Bairro:....., na  
cidade de ...../....., DECLARO para fins de habilitação à

**SELEÇÃO**

**PÚBLICA SIMPLIFICADA DE TACARATU – PE 001/2017**, que estou ciente e concordo com os termos do presente edital quanto ao atendimento do requisito de não ter vínculo empregatício superior a 40h semanais junto ao Governo Federal, Estadual, Municipal, empresas privadas ou organização não governamental, bem como de que **TENHO DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO PARA OS 03(TRÊS) TURNOS**. Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado da **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE TACARATU – PE 001/2017** e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento particular.”

Tacaratu - PE/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2017.

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**



**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº001/2017.**

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas para a Seleção Pública Simplificada de Tacaratu – PE 001/2017.

Tacaratu - PE/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2017.

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**DOCUMENTOS ANEXADOS OBRIGATÓRIOS**

- ( ) FICHA CURRICULAR
- ( ) CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
- ( ) CÓPIA CPF/MF
- ( ) CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- ( ) CÓPIA COMPROVANTE SERVIÇO MILITAR (SE MASCULINO)
- ( ) CÓPIA TÍTULO DE ELEITOR
- ( ) DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
- ( ) COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
- ( ) CÓPIA QUITAÇÃO DE VOTAÇÃO

Tacaratu - PE/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2017.

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**





**ANEXO VII**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CARGO DE NÍVEL MÉDIO.**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº001/2017.**

CPF: \_\_\_\_\_.

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

TELEFONE: \_\_\_\_\_.

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_.

SEXO: MASCULINO (  ) FEMININO (  )

CARGO (  ) MONITOR (  ) PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (  ) PROFESSOR

**FUNDAMENTAL I**

<b>MARQUE APENAS UMA OPÇÃO EM CADA LETRA</b>	<b>GRAU DE INSTRUÇÃO</b>	<b>“X”</b>
a) Nível de escolaridade – a partir do critério mínimo de participação (nível fundamental concluído), associado a escolaridade adicional progressiva (julgamento de títulos)	Nível Médio concluído	
	Nível Superior em andamento	
	Nível Superior concluído	
	Pós-graduação – especialização concluída	
	Pós-graduação – mestrado concluído ou acima	
<b>MARQUE APENAS UMA OPÇÃO EM CADA LETRA</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>“X”</b>
b) Experiência profissional comprovada – outros instrumentos de pontuação normatizados	Comprovação de experiência profissional nos últimos 06 (seis) meses a 2 (dois) anos	
	Comprovação de experiência profissional nos últimos 02(dois) anos a 03 (três) anos	



	Comprovação de experiência profissional nos últimos mais de 03(três) anos	
<b>MARQUE APENAS UMA OPÇÃO EM CADA LETRA</b>	<b>CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>“X”</b>
c) Cursos de formação e atualização profissional na área pretendida	Certificado/diploma de conclusão de cursos de formação e/ou atualização profissional com carga horária de 20 a 60 horas.	
	Certificado/diploma de conclusão de cursos de formação e/ou atualização profissional com carga horária de 61 a 120 horas.	
	Certificado/diploma de conclusão de cursos de formação e/ou atualização profissional com carga horária acima de 120 horas.	



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº001/2017.**

Eu.....portador  
(a) do  
RG, nº...../..... e do CPF nº. .... residente na  
.....nº.....Bairro:....., na  
cidade de ...../....., DECLARO para fins de habilitação à  
**SELEÇÃO**

**PÚBLICA SIMPLIFICADA DE TACARATU – PE 001/2017**, que estou ciente e concordo com os termos do presente edital quanto ao atendimento do requisito de não ter vínculo empregatício superior a 40h semanais junto ao Governo Federal, Estadual, Municipal, empresas privadas ou organização não governamental bem como de que **TENHO DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO PARA OS 03(TRÊS) TURNOS**.. Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado da **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE TACARATU – PE 001/2017** e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento particular.”

Tacaratu - PE/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2017.

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**



**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº001/2017.**

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas para a Seleção Pública Simplificada de Tacaratu – PE 001/2017.

Tacaratu - PE/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2017.

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**DOCUMENTOS ANEXADOS OBRIGATÓRIOS**

- FICHA CURRICULAR
- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
- CÓPIA CPF/MF
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- CÓPIA COMPROVANTE SERVIÇO MILITAR (SE MASCULINO)
- CÓPIA TÍTULO DE ELEITOR
- DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
- COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
- CÓPIA QUITAÇÃO DE VOTAÇÃO

Tacaratu - PE/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2017.

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**



**ANEXO VIII**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR.**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº001/2017.**

CPF: \_\_\_\_\_.

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

TELEFONE: \_\_\_\_\_.

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_.

SEXO: MASCULINO (  ) FEMININO (  )

CARGO (  ) PROFESSOR LETRAS (  ) PROFESSOR MATEMÁTICA (  ) PROFESSOR GEOGRAFIA (  ) PROFESSOR BIOLOGIA (  ) PROFESSOR HISTÓRIA (  ) PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

<b>MARQUE APENAS UMA OPÇÃO EM CADA LETRA</b>	<b>GRAU DE INSTRUÇÃO</b>	<b>“X”</b>
a) Nível de escolaridade – a partir do critério mínimo de participação (nível fundamental concluído), associado a escolaridade adicional progressiva (julgamento de títulos)	Nível superior concluído	
	Pós-graduação – especialização concluída fora da área pleiteada	
	Pós-graduação – especialização concluída dentro da área pleiteada	
	Pós-graduação – mestrado concluído	
	Pós-graduação – doutorado concluído	
<b>MARQUE APENAS UMA OPÇÃO EM CADA LETRA</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>“X”</b>
b) Experiência profissional comprovada – outros instrumentos de pontuação normatizados	Comprovação de experiência profissional nos últimos 06 (seis) meses a 2 (dois) anos	
	Comprovação de experiência profissional nos últimos 02(dois) anos a 03 (três) anos	



	Comprovação de experiência profissional nos últimos mais de 03(três) anos	
<b>MARQUE APENAS UMA OPÇÃO EM CADA LETRA</b>	<b>CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>“X”</b>
c) Cursos de formação e atualização profissional na área pretendida	Certificado/diploma de conclusão de cursos de formação e/ou atualização profissional com carga horária de 20 a 60 horas.	
	Certificado/diploma de conclusão de cursos de formação e/ou atualização profissional com carga horária de 61 a 120 horas.	
	Certificado/diploma de conclusão de cursos de formação e/ou atualização profissional com carga horária acima de 120 horas.	



## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº001/2017.

Eu.....portador (a) do  
RG, nº...../..... e do CPF nº. .... residente na  
.....nº.....Bairro:....., na cidade de  
...../....., DECLARO para fins de habilitação à **SELEÇÃO**

**PÚBLICA SIMPLIFICADA DE TACARATU – PE 001/2017**, que estou ciente e concordo com os termos do presente edital quanto ao atendimento do requisito de não ter vínculo empregatício superior a 40h semanais junto ao Governo Federal, Estadual, Municipal, empresas privadas ou organização não governamental bem como de que **TENHO DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO PARA OS 03(TRÊS) TURNOS**. Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado da **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE TACARATU – PE 001/2017** e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento particular.”

Tacaratu - PE/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2017.

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**



**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº001/2017.**

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas para a Seleção Pública Simplificada de Tacaratu – PE 001/2017.

Tacaratu - PE/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2017.

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**DOCUMENTOS ANEXADOS OBRIGATÓRIOS**

- ( ) FICHA CURRICULAR
- ( ) CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
- ( ) CÓPIA CPF/MF
- ( ) CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- ( ) CÓPIA COMPROVANTE SERVIÇO MILITAR (SE MASCULINO)
- ( ) CÓPIA TÍTULO DE ELEITOR
- ( ) DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
- ( ) COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
- ( ) CÓPIA QUITAÇÃO DE VOTAÇÃO

Tacaratu - PE/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2017.

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**